



74 ANOS DE LUTA

SEM CENSURA

TRABALHADORES METALÚRGICOS DE TIMÓTEO E CEL. FABRICIANO/ MG

FILIADOS À:



EDIÇÃO ON LINE 2708 | QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO 2026 | WWW.METASITA.ORG.BR

APERAM

CHEGOU A NOSSA VEZ!

A empresa Aperam iniciou uma pesquisa chamada: Pesquisa Employee Experience FIA 2026.

PESQUISA FIA

A pesquisa FIA Employee Experience (FEEEx) é uma iniciativa que reconhece organizações que se destacam na criação de ambientes de trabalho saudáveis, agradáveis e produtivos, por meio da experiência de seus trabalhadores. Utiliza indicadores para medir a satisfação dos funcionários com o ambiente de trabalho, a atuação dos gestores, a liderança da alta administração e os serviços da área de gestão de pessoas. Premia as instituições que se destacam em categorias como Carreira, Comunicação, Inovação e Autonomia, Liderança, Qualidade de Vida no Trabalho, Reconhecimento e Relações Interpessoais.

O PODER ESTÁ NAS NOSSAS MÃOS

Está na hora de exercermos nosso poder sobre aqueles que se acham os todos poderosos.

ASSÉDIO MORAL

Durante o ano, praticam os assédios em geral, nos enganam, e agora ficam igual uns cordeirinhos,

fazendo de tudo para que a pesquisa seja boa. Não podemos ser omissos neste momento, é hora de mostrarmos a nossa força. Não podemos jamais deixar uma empresa, ser a melhor para trabalhar, onde não há dignidade e respeito para com os seus trabalhadores.

JORNADA FIXA

Vimos aí na reunião do Presidente, sobre o turno fixo, o mesmo deixou claro que não ha discussão, e que teremos que pagar na escravidão.

PLR

Vimos as hospedagens e as festas dos gestores a custas do lucro/PLR. Vimos o resultado: a classe que realmente produz pegando somente o farelo que sobrou do bolo, enquanto as chefias, ficam rindo das nossas caras, com o bolso cheio. Empresa fazendo marketing com recorde de produção e nós, a classe menos favorecida, não conseguindo enxergar no nosso bolso o resultado.

PESQUISA FIA

Agora, com a pesquisa FIA, as lideranças estão querendo carregar água na peneira para os trabalhadores para obterem boas notas.

ESTÁ NAS NOSSAS MÃOS!

MAS VAMOS REFLETIR

- 1) Como está o convênio médico em geral? Onde a vida do seu chefe e do/a filho/a do seu chefe vale mais do que a sua e a do seu filho/a. Você ou alguém da sua família quando vai para o hospital, qual local ficam? Será que é apartamento igual ao do seu chefe?
- 2) Você está conseguindo todos os medicamentos pelo convênio, ou na maioria das vezes tem que pagar do seu bolso?
- 3) Os médicos especialistas, estão te atendendo pelo convênio da Abertta, ou você, como quase todos, tem que pagar particular.
- 4) Os melhores médicos, já não mais atendem por este convênio.
- 5) Já reparou o número de trabalhadores doentes na empresa? Doentes e não temos a cobertura que merecemos pelo plano.
- 6) Temos que dar as

respostas na pesquisa, e não podemos ser coniventes com o erros que estão ocorrendo.

7) Gestão péssima da Aperam, onde os gerentes são realocados, e os trabalhadores demitidos.

8) Falta investimentos em recursos básicos, para a segurança.

9) Tem gerente aí, quando fala que tem que gastar para melhorar o ambiente e deixar seguro, logo fala que não tem verba e a empresa está passando por corte de custo.

METASITA

Vamos dar um basta, não podemos aceitar que a Aperam seja uma empresa boa para se trabalhar em torno de mentiras. Este é o momento em que nossa voz, ou seja, nossas reivindicações, sejam vistas e atendidas.

Matéria produzida por trabalhador e a direção.

Saiba como fica a aposentadoria especial após o STF decidir pelo fim da idade mínima

O fim da exigência de idade mínima para a aposentadoria especial refere-se aos trabalhadores expostos a agentes nocivos à saúde

O Supremo Tribunal Federal (STF), por 6 a 5 votos, decidiu na quarta-feira (3) derrubar o Artigo 19 da Emenda Constitucional nº 103 de 2019, da reforma da Previdência do governo de Jair Bolsonaro (PL), que fixou idade mínima para aposentadoria especial de trabalhadores que exercem atividades com exposição a agentes nocivos à saúde. A ação foi ajuizada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria (CNTI).

A emenda da reforma havia fixado a idade mínima de 55 anos para aposentadoria de trabalhadores em atividades especiais que exigem mínimo 15 anos de contribuição, 58 anos para atividades que exigem 20 anos de contribuição e 60 anos quando se tratar de 25 anos de contribuição.

Com a decisão do STF, o trabalhador/a pode requerer a aposentadoria especial após completar 15, 20 ou 25 anos de exposição a agentes nocivos, conforme a atividade, desde que tenham cumprido o tempo mínimo de contribuição.

PONTOS MANTIDOS

Apesar de derrubar a idade mínima, o STF manteve dois pontos centrais da Reforma da Previdência.

A proibição de conversão de tempo especial em comum para períodos posteriores à emenda; somente o tempo até 12/11/2019 pode ser convertido.

Foi mantida também a forma de cálculo da reforma da Previdência: 60% da média, com acréscimo de 2% por ano que exceder o tempo mínimo de contribuição.

As regras de transição continuam vigentes para segurados filiados antes da emenda. O sistema de pontuação e o pedágio permanecem aplicáveis; todavia, a idade mínima deixa de ser exigida. Nas transições que previam idade mínima, basta observar o tempo de exposição e atingir a pontuação exigida.

COMO SOLICITAR OU REVISAR O BENEFÍCIO

- Solicitação: reunir o PPP eletrônico atualizado, com nome e CPF



do responsável, e laudos técnicos que comprovem a exposição. O requerimento é feito via portal "Meu INSS".

- Conversão de tempo especial: para períodos anteriores a 12/11/2019, aplica-se o fator 1,4 (homem) e 1,2 (mulher); após essa data, a conversão é vedada.

- Revisão: segurados que tiveram o benefício negado por idade mínima podem solicitar revisão administrativa, apresentando o acórdão do STF e a comprovação do tempo de exposição. Persistindo o indeferimento, cabe recurso administrativo ou ação judicial.

- Assistência sindical: sindicatos filiados à CUT podem orientar na obtenção do PPP correto e no ajuizamento dos requerimentos e recursos. Para atividades com tempo mínimo de 15 anos, o adicional incide

a partir do 16º ano. O trabalhador pode requerer a aposentadoria assim que completar o tempo mínimo de exposição, independentemente de idade.

OS VOTOS NO STF

Prevaleceu, no julgamento, o entendimento apresentado pelo ministro André Mendonça. Para ele, a exigência de idade mínima para a concessão da aposentadoria especial obriga trabalhadores que já cumpriram os períodos de exposição exigidos pela Constituição, conforme a atividade exercida, a permanecer mais tempo em atividade, muitas vezes sujeitos aos mesmos agentes nocivos que justificam o tratamento previdenciário diferenciado, o que leva à sua inconstitucionalidade.

